



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Subsecretaria de Tributação e Fiscalização

Coordenadoria do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas

PROCESSO:

DATA:

FLS:

RUBRICA:

PAGAMENTO À VISTA

(OPÇÃO PELO BENEFÍCIO LEGAL de pagamento à vista com redução de 80% (oitenta por cento) dos encargos moratórios e multas de ofício)

Ao Titular da Gerência de Cobrança da Coordenadoria de ISS e Taxas

O Contribuinte _____,
estabelecido(a)/residente na _____,
CNPJ/CPF nº _____ Inscrição Municipal nº _____, requer
guia para **PAGAMENTO À VISTA** do total devido de **ISS** consignado no processo nº 04/_____/_____, com
os benefícios do inciso I do art. 6º do Decreto nº 46564, de 01 de outubro de 2019.

DECLARA, OUTROSSIM, ESTAR CIENTE DE QUE:

- 1 – O benefício do inciso I do art. 6º do Decreto nº 46564, de 01 de outubro de 2019 será cancelado de ofício, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com o consequente recálculo do débito e prosseguimento da cobrança, caso não ocorra o pagamento à vista, em sua integralidade, conforme o art. 9º, inciso I, e no prazo do art. 13, inciso I, do mesmo decreto;
- 2 – Os créditos tributários serão consolidados na data em que caracterizada a adesão ao benefício, mediante aplicação de atualização monetária, multas de ofício e encargos moratórios, conforme § 2º do art. 5º do Decreto nº 46564, de 01 de outubro de 2019;
- 3 – A guia para pagamento será disponibilizada no endereço: <http://www.rio.rj.gov.br/smf/web/smf>

Rio de Janeiro, ____/____/_____.

Assinatura: _____

Nome: _____

Identidade: _____

Telefone para contato: _____ E-mail: _____

Observação: Este formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, no local do atendimento, na presença do servidor. Caso contrário, será necessário o reconhecimento de firma em cartório.

Documentação Necessária (originais e cópias):

Documento de identidade dos signatários;

Contrato Social ou última alteração contratual que contenha cláusula de gerência ou Estatuto Social e Ata de eleição da atual Diretoria;

Procuração, se for o caso, com firma reconhecida.

Decreto nº 46564, de 01 de outubro de 2019

Art. 6º. Os benefícios de que trata este Capítulo serão:

I – no caso de pagamento à vista dos créditos previstos no art. 1º, redução de 80% (oitenta por cento) dos encargos moratórios e multas de ofício;

Art. 8º. A caracterização da adesão importa em confissão de dívida e consequente renúncia e desistência de eventual ação judicial ou pedido administrativo nos quais se discuta o crédito, podendo o Município extinguir os respectivos processos ou procedimentos administrativos e requerer a extinção dos judiciais.

Art. 9º Os benefícios regulamentados por este Decreto serão cancelados de ofício, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com o consequente recálculo do débito e prosseguimento da cobrança, caso não ocorra, nos prazos referidos neste Decreto:

I – o pagamento à vista, em sua integralidade;

Art.13. O pagamento deverá ser efetuado nos seguintes prazos, contados da protocolização do pedido de adesão:

I. até 30 (trinta) dias, no caso da parcela única para pagamento à vista;